



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 054/2022

ASSUNTO: Pedido de informações para as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 050/2021 da Prefeitura Municipal de Tamarana.

REQUERENTES: Hector Augusto Siena Gobetti e Anauto Souza de Gouvea.

REQUERIDO: Empresas: **INSCECT** – Comércio, Dedetização e Serviços, **TERCERIZA** Prestadora de Serviços Ltda e **DELTA** Limpeza e Conservação.

Considerando o dever de fiscalização dos vereadores, pelo bom andamento dos serviços prestados as comunidades pelo executivo, com base nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Requeremos no prazo de 05 dias, a contar do recebimento, as seguintes informações e documentos:

- a) Cópia do contrato de aluguel ou declaração que possui escritório em Tamarana, relacionado ao contrato mencionado;
- b) Cópia dos documentos do responsável (preposto do contrato) pela empresa;
- c) Local de entrega dos holerites, bem como a forma de pagamento dos funcionários;
- d) Local da realização e a forma que foi adotada para selecionar os colaboradores da empresa, e se houve indicação ou interferência do Executivo para a contratação;
- e) Quem realizou a entrega dos uniformes e EPIs para os colaboradores. (anexar cópia assinada pelo colaborador no termo de entrega);
- f) Algum dos colaboradores esteve ou está em desvio de função? Caso afirmativo informar o nome, cargo e qual o motivo de estar exercendo função alheia ao contrato, além de informar quem ordenou tal fato.
- g) A empresa foi notificada pelo Executivo solicitando a prorrogação de vigência do contrato? Caso a resposta seja negativa, fundamentar os motivos da não renovação uma vez que no edital previa a sua prorrogação por até 60 meses.

Indico à mesa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado as empresas, solicitando tais providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Sala das Sessões, 20 de Outubro de 2022.

Vereadores



HECTOR SIENA GOBETTI



ANAAUTO SOUZA DE GOUVEIA

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Por: 7 X 0	
Em 24/10/22	
Presidente:	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	

AO EXMO SENHOR
ANAUTO SOUZA DE GOVEIA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

----- Forwarded message -----

De: Jean Carlos <deltalimpeza03@gmail.com>

Date: sex., 4 de nov. de 2022 às 13:24

Subject: Re: Solicitação de documentação - Câmara Municipal de Tamarana.

To: Câmara Municipal de Tamarana <cmtamarana@gmail.com>

Cc: Rogério Soares <deltalimpeza@gmail.com>

Boa tarde!

Ciente Sra. Glória Ramos.

Seguem respostas sobre as questões presentes no requerimento nº 054/2022:

a) Estou providenciando!

b) Gabriel Alcantara Choucino, RG nº 14.016.755-0, CPF nº 108.829.249-66.

c) Os holerites são entregues pelo preposto em sua residência ou no local de trabalho dos colaboradores. E os pagamentos são feitos via transferência bancária, realizada diretamente pela matriz nas respectivas contas dos colaboradores.

d) Os currículos foram angariados pelos nosso gestor de contratos, Sr. Rogério Soares, assim também como diversas pessoas nos procuraram e depositaram seus currículos no nosso banco de dados via e-mail ou whatsapp. O processo de seleção foi realizado pela matriz, onde foram recolhidas as devidas documentações e statados as contratações.

e) Os uniformes e EPI foram entregues pelo nosso preposto Sr. Gabriel. Seguem em anexo as fichas de EPI.

f) Não temos conhecimento de nenhum desvio de função dos colaboradores contratados pela DELTA LIMPEZA.

g) A empresa foi notificada pelo departamento de licitação da prefeitura de Tamarana sobre o interesse na renovação por mais 60 dias, onde após nosso aceite foi assinado um termo aditivo contratual.

[FICHAS DE EPI TAMARANA.zip](#)

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 09:35, Câmara Municipal de Tamarana <cmtamarana@gmail.com> escreveu:

--
Att.

Jean Carlos

Fone: (41) 3247-0914

Whatsapp: [\(41\) 99565-6941](tel:(41)99565-6941)

Endereço: Rua Arnaldo Thá, 752, Fazendinha, Curitiba - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

108.829.249-66

Nome

GABRIEL ALCANTARA CHOUCINO

Nascimento

14/11/2002

LIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Urai Pr, 07 de novembro de 2022

A
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Sr. Presidente de Câmara
Anauto Souza de Gouveia

A empresa **INSECT, COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SRVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ 17.780.287/0001-12, aqui representado pela Sócia Administradora ANACLAUDIA COSTA, brasileira, casada, cadastrada no CPF 044.171.699-77, vem através deste responder o requerimento 054/2022, onde foram solicitados algumas informações e documentos. Segue abaixo as respostas:

Item A: Possuímos 04 colaboradores registrados, onde se torna inviável a instalação de um escritório.

Item B – Segue em anexo as fotos.

Item C – Os Holerites são entregues por WhatsApp, conforme fotos em anexos.

Item D - Estamos no segundo ano de contrato com o Município, onde não foi realizado nenhum teste seletivo, pois contratamos os mesmos colaboradores do antigo contrato. Afirmamos que não houve indicação ou interferência do executivo para a contratação.

Item E – A entrega dos EPI foi realizado por um colaborador da nossa sede. Segue a cópia do protocolo de entrega em anexo.

Item F – Afirmamos que nossos colaboradores trabalham em suas devidas funções que não há desvio de função. Todos colaboradores trabalham na área da saúde.

Item G – Sim, fomos notificados pelo Executivo para prorrogação do prazo por mais 60(sessenta) dias, com o término para o dia 22/12, conforme documento em anexo.

Atenciosamente

ANACLAUDIA
COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2022.11.07 16:37:53 -03'00'

ANACLAUDIA COSTA

→ Encaminhada

33 - INSECT COMERCIO E DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA		Recibo de Pagamento de Salario		
CNPJ: 17.195.387/0001-43		Com periodo: Setembro/2022		
MOTRIZ: Maria		Data Admissao: 06/11/2011		
330 FLORISDALVA APARECIDA TEIXEIRA SILVA		CPF: 409.740.923-89		
Função: VENDEDOR		INSCRIÇÃO:		
Código		Salario		
1	VALOR	600	INSCRIÇÃO:	4.321,00
45	VALOR ALIMENTAÇÃO:	220		391,00
191	VALOR ALIMENTAÇÃO: IN	7,65		262,45
	J. M. S.			122,45
				1.000,00



Holerite Florisdalva.pdf

1 página • 248 kB • PDF

14:16 ✓

→ Encaminhada

33 - INSECT COMERCIO E DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA		Recibo de Pagamento de Salario	
CNPJ: 17.195.387/0001-43		Com periodo: Setembro/2022	
MOTRIZ: Maria		Data Admissao: 06/11/2011	
330 FLORISDALVA APARECIDA TEIXEIRA SILVA		CPF: 409.740.923-89	
Função: VENDEDOR		INSCRIÇÃO:	
Código		Salario	
1	VALOR	600	INSCRIÇÃO:
45	VALOR ALIMENTAÇÃO:	220	4.321,00
191	VALOR ALIMENTAÇÃO: IN	7,65	391,00
	J. M. S.		262,45
			1.000,00

18:31

22 - INSECT COMÉRCIO DE EDIFICAÇÃO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 27.145.240/0001-12		Meio de Pagamento de Salário		
Corporativo, Salário/2022				
Motivo	Nome	Data Aplicação		
220	ADM. DE PROJETO	05/10/2022		
Função	PROJETISTA	TRABALHO		
Código	Nome/Apelido	Sal	Vencimento	Descrição
1	BRUNO	300	1.315,00	
221	VALÉ ALIMENTAÇÃO	300	345,00	
222	VALÉ ALIMENTAÇÃO (00)	300	345,00	
	2.2.2.2.	3.000		322,00

PDF

Holerite Lindamara.pdf

1 página • 247 kB • PDF

14:16 ✓



0:13

17:26

7 de outubro de 2022



RELAÇÃO DE LUCROS LIQUIDOS		01/01/2010	01/01/2009
Funções	Detalhamento	VALORES	
	Salários	R\$0,00	R\$0,00
	VALOR ALIMENTAÇÃO	R\$0,00	R\$0,00
	VALOR AVALIAÇÃO DE TERRITÓRIO	R\$0,00	R\$0,00
	VALOR DE TERRITÓRIO	R\$0,00	R\$0,00

Holerite Maria - Tamarana.pdf
1 página • 247 kB • PDF

09:21 ✓



0.08

09:21 ✓



0.20



0.06

09:28 ✓



09:27

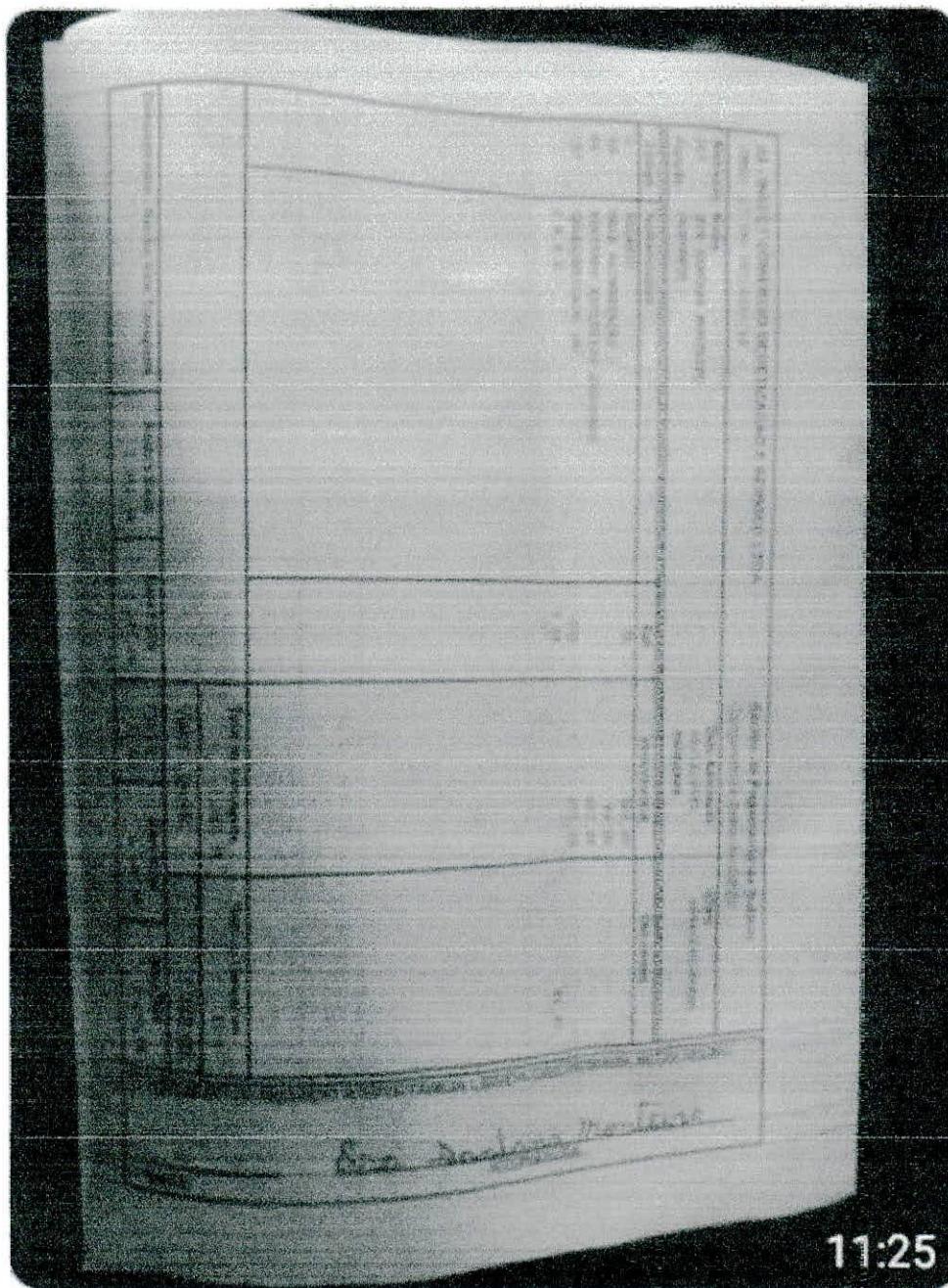
ck

09:33

Holerite Eva.pdf
PDF 1 página • 249 kB • PDF

14:17 ✓

7 de outubro de 2022



11:25

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Razão Social da Empresa: INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

Nome do Funcionário: MARIA DE LOURDES LEITE GOMES

Setor de Trabalho: Função: HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMARANA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter recebido gratuitamente e é de minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou por ocasião de eventual rescisão de contrato, na data do respectivo aviso de qualquer das partes.

Também estou ciente que, na eventualidade de danificar ou extraviar o equipamento por ato doloso ou culposo, estarei sujeito ao desconto do valor em meu salário, conforme parágrafo único do art. 462 da CLT. Também me comprometo a utilizá-los de forma correto e de acordo com as instruções de treinamento referentes ao uso correto, guarda, conservação e higienização dos EPI.

Também estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais, é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT) – Art. 158.

URAI, 08 DE SETEMBRO DE 2022

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Razão Social da Empresa: **INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS**
Nome do Funcionário: **GREICE LEANDRA LOPES**
Setor de Trabalho:Função:**HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMARANA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter recebido gratuitamente e é de minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou por ocasião de eventual rescisão de contrato, na data do respectivo aviso de qualquer das partes.

Também estou ciente que, na eventualidade de danificar ou extraviar o equipamento por ato doloso ou culposo, estarei sujeito ao desconto do valor em meu salário, conforme parágrafo único do art. 462 da CLT. Também me comprometo a utilizá-los de forma correta e de acordo com as instruções de treinamento referentes ao uso correto, guarda, conservação e higienização dos EPI. Também estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais, é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT) – Art. 158.

URAI - 01 de NOVEMBRO de 2022

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Razão Social da Empresa: **INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS**
Nome do Funcionário: **FLORISDALVA APARECIDA TEIXEIRA SILVA**
Setor de Trabalho:Função:**HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMARANA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter recebido gratuitamente e é de minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha de controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou por ocasião de eventual rescisão de contrato, na data do respectivo aviso de qualquer das partes.

na data do respectivo aviso de qualquer das partes. Também estou ciente que, na eventualidade de danificar ou extraviar o equipamento por ato doloso ou culposo, estarei sujeito ao desconto do valor em meu salário, conforme parágrafo único do art. 462 da CLT. Também me comprometo a utilizá-los de forma correta e de acordo com as instruções de treinamento referentes ao uso correto, guarda, conservação e higienização dos EPI. Também estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais, é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT) – Art. 158.

URAI, 01 de NOVEMBRO de 2022

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Razão Social da Empresa: **INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS**
Nome do Funcionário: **LINDAMARA DOS SANTOS**
Setor de Trabalho:Função:**HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMARANA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter recebido gratuitamente e é de minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou por ocasião de eventual rescisão de contrato, na data do respectivo aviso de qualquer das partes.

Também estou ciente que, na eventualidade de danificar ou extraviar o equipamento por ato doloso ou culposo, estarei sujeito ao desconto do valor em meu salário, conforme parágrafo único do art. 462 da CLT. Também me comprometo a utilizá-los de forma correta e de acordo com as instruções de treinamento referentes ao uso correto, guarda, conservação e higienização dos EPI. Também estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais, é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT) - Art. 158.

URAI ,01 de NOVEMBRO de 2022



**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR, ANAUTO SOUZA DE GOUVEA**

**Ref.: OFÍCIO Nº 180/2022 – ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 054/2022
(PEDIDO DE INFORMAÇÕES)**

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRO, VIGIA, RECEPCIONISTA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL, MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E GARI, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM VARIADOS SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.116.767/0001-50, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 56 – Sala 1, bairro Centro no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná – CEP: 84.950-000, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, em resposta ao pedido de informações referenciado, atestar que perante os apontamentos apresentados por esta Casa de Leis, esclareceremos todas as informações solicitadas com total transparência, tudo em conformidade com as disposições contratuais.

Com relação a informação sobre o escritório, atestamos que que temos escritório na cidade de Jaguapitã, o qual atende a cidade de Tamarana, assim como demais cidades que compreendem a referida região,

TERCERIZA
PRESTADORA DE
SERVIÇOS
LTDA:21116767000150

Rua: Presidente Getúlio Vargas nº 56 Sala 1 Centro
Fone: (43) 9605-5777 (43) 9937-9134 (43) 3528-4032
Wenceslau Braz - Paraná

Assinado de forma digital
por TERCERIZA PRESTADORA
DE SERVIÇOS
LTDA:21116767000150
Dados: 2022.10.31 17:27:52
-03'00'



tendo total e pleno atendimento, em conformidade com os regramentos contratuais.

Sobre a identificação do responsável pela empresa, estamos encaminhando anexa a esta resposta, cópia dos documentos pessoais, devidamente autenticados.

Quanto a entrega dos holerites, informamos que nossa funcionária Camila, que fica no escritório de Jaguapitã, leva até os funcionários, em Tamarana, para colher a assinatura, e os pagamentos ocorrem através de depósito bancário ou ordem de pagamento.

No questionamento sobre a forma de seleção dos funcionários, informamos que foram coletados currículos e os mesmos foram analisados pelas Supervisoras da empresa, Sra. Regiane e Sra. Cristiane, com análise minuciosa e sistêmica, fazendo os contatos com os candidatos e analisando a qualificação de cada um para verificar a compatibilidade com o cargo para uma contratação adequada e ideal para o devido atendimento do objeto contratual.

A respeito da entrega dos EPI's, estes foram entregues pelo próprio responsável da empresa, o Sr. Milton Henrique Grecchi. Anexo seguem os termos de entrega dos referidos EPI's.

Informamos que nenhum dos funcionários se encontram em desvio de função, estando todos atuando em conformidade com o objeto contratual firmado em comento.

TERCERIZA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:21116767000150
Assinado de forma digital por
TERCERIZA PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:21116767000150
Dados: 2022.10.31 17:28:17
-03'00'

Rua: Presidente Getúlio Vargas nº:56 Sala 1 Centro
Fone: (43) 9605-5777 (43) 9937-9134 (43) 3528-4032
Wenceslau Braz - Paraná



Por fim, nos é questionado se fomos notificados para uma prorrogação de vigência contratual, e informamos que fomos de fato, tudo devidamente formalizado.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Wenceslau Braz-PR, 31 de Outubro de 2022.

**TERCERIZA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:2111676700
0150**

Assinado de forma digital
por TERCERIZA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:21116767000150
Dados: 2022.10.31
17:28:38 -03'00'

MILTON HENRIQUE GRECCHI

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rua: Presidente Getúlio Vargas nº56 Sala 1 Centro
Fone: (43) 9605-5777 (43) 9937-9134 (43) 3528-4032
Wenceslau Braz - Paraná



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
041.961.449-42

Nome
MILTON HENRIQUE GRECCHI

Nascimento
24/05/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
20EB.4096.BE42.5A12



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:51:18 do dia 28/03/2019 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisemjaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

L.V. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Venda - Locação - Administração

RUA AMAZONAS Nº. 40 - CRECI: J-4011 - JAGUAPITÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado, **RENATO SANDOLI**, inscrito no CPF: 069.839.468-20, neste ato representado por L.V. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 79.213.971/0001-70, na pessoa de seus proprietários, **LAUDETE ROSELI TREVISAN VIEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 364.707.679.15 e no RG sob o nº 3.549.332.8, inscrita no Creci sob o nº. J-4011, e **ANTÓNIO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 203.004.099-15, estabelecidos na Rua Amazonas nº 40 Centro, nesta cidade de Jaguapitá, estado do Paraná, denominados **Locador**, e de outro lado, como **Locatário (a): TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**, inscrita no CPF sob nº. , portadora da cédula de identidade sob nº. RG: , nascido em 23/09/2014, Brasileiro(a). Tem justo e combinado e estabelecido o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam, reciprocamente, a saber:

CLÁUSULA I- Objeto

O primeiro aqui nomeado **LOCADOR**, sendo proprietário e legítimo possuidor, livre de qualquer ônus do imóvel localizado na **RUA PARA N.º. 101 SALA76 B – Centro, B Unidade Consumidora Copel nº.105855421, numero de ligação de fornecimento de agua N.º. 041521** .. Ora designado **LOCATÁRIO**, para fins Comercial, nos termos da Lei nº 8.245/91 e mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou seja:

CLÁUSULA II- Finalidade

O presente contrato é de **LOCAÇÃO** Comercial, não podendo ser alterada a sua natureza, finalidade, uso ou destino, sem consentimento expresso e por escrito do locador, que, na sua ausência, caracterizará infração contratual e ensejará imediata rescisão do presente contrato, com aplicação da multa estipulada na cláusula XI (décima primeira) deste instrumento.

CLÁUSULA III-Prazo

O prazo inicial do presente contrato é de 60 meses a iniciar em 29/06/2022 e término em 28/06/2027, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, após o vencimento de 12 meses, na hipótese de acordarem as partes no término deste contrato ou em renovação, ficarão válidas todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, especialmente quanto ao reajuste de aluguel, que deve ocorrer a cada 12 meses de acordo com o IGPM (índice geral de preço de mercado).

Parágrafo 2º - Para efeito de liquidação do contrato, o aluguel correspondente aos dias porventura excedentes do último vencimento, será contado até o dia em que o imóvel locado



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisemjaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

for real e efetivamente devolvido ao Locador, nas condições das cláusulas VI e XIV.

CLÁUSULA IV - Valor

O valor locatício para o referido imóvel é de R\$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais). Para pagamento com pontualidade até o dia 10 dos meses correntes.

Parágrafo 1º - O pagamento após o vencimento implicará multa de 10% sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 2% ao mês sobre o valor do aluguel e correção monetária.

CLÁUSULA V - IMPOSTOS, TAXAS E DESPESAS.

O LOCATÁRIO pagará, além do aluguel, de acordo com a época ou forma de cobrança pelos poderes constituídos, taxa de luz da unidade consumidora (copel) nº. 105855421, taxa de água, esgoto numero de ligação nº. 041521 e limpeza, manutenção de bomba d' água, bem como limpeza de calhas e rufos, e quintal, acontratação de seguro imçêndio.

Parágrafo 1º - O LOCATÁRIO, também se obriga a pagar em dia as referidas despesas e apresentar os comprovantes, de sua direta responsabilidade, na devolução do imóvel ao LOCADOR, sob pena de enquanto não os apresentar, continuarem os aluguéis correndo por sua conta.

Parágrafo 2º - O consumo de luz, água, esgoto serão pagos diretamente às companhias fornecedoras. Mesmo que os recibos não sejam apresentados pela repartição competente, o LOCATÁRIO se obriga a procurar a repartição e pagar sua taxa em dia.

Parágrafo 3º - Todos os comprovantes de pagamento de taxas, impostos, etc., deverão ser apresentados à LV - CONSULTORIA IMOBILIÁRIA para anotação na ficha do LOCATÁRIO, a fim de que a Administradora possa manter em dia o controle de pagamento de tais obrigações.

Caso o LOCATÁRIO atrasse o pagamento de qualquer dos tributos mencionados, a Administradora terá o direito de pagar e apresentar o recibo, hipótese em que o locatário se obrigará a quitá-lo na referida apresentação, sob pena de inadimplemento contratual, ensejando despejo por falta desse pagamento.

Parágrafo 4º - Os valores constantes desta cláusula ficam sujeitos às alterações que ocorrerem, inclusive juros, multas e correções monetárias.

Parágrafo 5º - Sempre que as despesas constantes desta cláusula forem cobradas, por qualquer motivo, diretamente ao LOCADOR, ficará o LOCATÁRIO obrigado a reembolsá-lo, assim que para isso for solicitado.

CLÁUSULA VI-Local de Pagamentos



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisemjaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

Todos os pagamentos deverão ser feitos com pontualidade na LV- IMOBILIARIA RUA AMAZONAS Nº 40 até o dia do vencimento acima estipulado. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento, o não pagamento do mês anterior implicará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o aluguel, juros moratórios de 2% ao mês, bem como correção monetária.

Parágrafo 1º- Os LOCATÁRIOS em atraso no pagamento de aluguéis terão seus contratos de locação remetidos para o Departamento Jurídico, onde lhes será permitido o pagamento dos aluguéis e encargos devidos, amigavelmente, porém acrescidos, além da multa moratória, 20% (vinte por cento) de honorários de advogado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo 2º- Qualquer tolerância ao recebimento de aluguéis em atraso não implicará novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais, independentemente de revigoramento.

Parágrafo Único - No caso de proposta ação de despejo, o LOCATÁRIO poderá evitar rescisão do contrato pagando no Departamento Jurídico os aluguéis atrasados e encargos devidos, acrescidos das verbas acima, além das custas processuais. Nesta hipótese os honorários advocatícios incidirão sobre o valor da causa.

CLÁUSULA VII

O LOCATÁRIO só poderá ceder o presente contrato, sublocar ou arrendar o imóvel locado, no todo ou em parte, mediante aviso prévio e expresso consentimento por escrito do LOCADOR, que se reserva o direito de negá-lo.

CLÁUSULA VIII

O LOCATÁRIO neste ato, e em ratificação aos termos e conclusões constantes da vistoria em anexos, procedida no imóvel, confessa que recebe o imóvel locado em perfeitas condições de higiene e asseio, com todas as suas instalações funcionando, encanamentos e demais acessórios, respondendo pelos prejuízos que sobrevierem não só de sua culpa, como pela de seus propostos e sublocatários. Assim se obriga a conservá-lo, fazendo por sua conta e custa todos os consertos que se tornem necessários ao mesmo e no prédio em quem se situa, sem direito de reivindicar qualquer indenização. Compromete entregar o imóvel nas condições que adquiriu.

Parágrafo 1º- Na realização de eventuais consertos, todo o material empregado deverá ser de boa qualidade. Se assim não for feito, fica o LOCADOR autorizado a fazê-lo sem prévia vistoria e cobrando o custo integral ao LOCATÁRIO, mediante simples recibo de execução das obras.

Parágrafo 2º - Por ocasião da entrega do imóvel será realizada vistoria e se ocorrer à inobservância de qualquer condição ou cláusula deste contrato, sobretudo quanto ao estado de



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisernaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

conservação do imóvel e quanto ao pagamento dos respectivos encargos, o LOCADOR poderá se recusar a receber as chaves. Ainda que desocupado, e entregues as chaves antes da vistoria, continuará o LOCATÁRIO respondendo pelos respectivos alugueis e demais encargos até a data em que forem atendidas as exigências deste ajuste.

Parágrafo 3º - Obriga-se o LOCATÁRIO a não bater pregos nas paredes, conservar o imóvel encerado e não colocar linóleos no assoalho ou nos pisos. Os encargos de limpeza, manutenção e reparos, ficarão sempre por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA IX

O LOCATÁRIO não poderá fazer obras no imóvel locado, sem ordem do locador por escrito, e renuncia ao direito de retenção do imóvel. O uso do imóvel locado fica subordinado ao seguinte:

1) Ao LOCATÁRIO é vedado perturbar de qualquer forma o sossego e a tranqüilidade dos vizinhos. Caso tal aconteça, estará sujeito o LOCATÁRIO às penalidades e rescisão contratual.

Parágrafo 1º - O LOCADOR dá ao LOCATÁRIO os poderes necessários para reclamar ao Locador se for o caso, em todos os assuntos que digam respeito à conservação, limpeza e manutenção das partes e instalações de uso comum.

Esses poderes só vigorarão se:

- a) O LOCATÁRIO estiver quite com o pagamento dos aluguéis e taxas;
- b) O LOCATÁRIO não estiver cometendo infração contratual.

1) O imóvel locado se destina a RESIDENCIA e não será usado para nenhum outro fim, especialmente:

- a) para depósito de materiais inflamáveis, explosivos ou de qualquer forma perigosos, prejudiciais ou incômodos;
- b) para clubes, associações ou sociedades de caráter recreativo, esportivo, religioso e político.

2) O LOCADOR se reserva o direito de limitar o peso dos móveis, utensílios, objetos e coisas que forem colocados em qualquer parte do imóvel, e de indicar o local ou espaço em que devam ser postados e conservados os que tiverem grande peso, bem como fiscalizar, quando assim entender conveniente, a observância desta condição.

CLÁUSULA X

No caso deste imóvel estar para venda, o LOCADOR dará preferência ao LOCATÁRIO, por



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisemjaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

meio de notificação. O desinteresse do LOCATÁRIO, desde já fica autorizado o LOCADOR a levar aos imóveis corretores e pretendentes. Os horários das visitas serão previamente estabelecidos. Caso seja efetuada a venda do referido imóvel a Locatária tem o prazo de 30 dias para desocupação com todos os direitos reservados.

CLÁUSULA XI- Rescisão

Calcular a quantidade de meses que o contrato não foi comprido no período de 12 meses e multiplicado pelo valor do aluguel, o resultado dividindo em (3) três, valor do cálculo é a multa rescisória, para qualquer dos contratantes que faltar ao cumprimento das obrigações que lhes competem, independentemente de prévio aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A multa sempre será paga por inteiro, seja qual for o tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato, até atingir os 12 meses. Se por ventura for efetuada a venda do referido imóvel o locatário terá 30 dias para a desocupação do imóvel.

Parágrafo 1º - No caso de despejo por falta de pagamento, o LOCATÁRIO responderá também pela multa acima referida, bem como se o contrato estiver em vigor por prazo determinado, pelo equivalente ao aluguel do saldo do período de locação, cumulativamente. Em qualquer dos casos, o pagamento não exime o LOCATÁRIO do pagamento das despesas judiciais e honorários de advogados, da plena indenização de perdas e danos e do perfeito cumprimento de todas as cláusulas do contrato, inclusive as que se referem à conservação e entrega.

CLÁUSULAS XII

O LOCADOR não poderá ser responsável, nem lhe ser atribuído qualquer ônus pelo mal funcionamento dos serviços do imóvel locado, bem como danos causados por vizinhos ou terceiros.

CLÁUSULA XIII

Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou interpelação:

- a) no término do respectivo prazo; se não interessar ao LOCADOR a prorrogação automática prevista na CLÁUSULA I, do Parágrafo 1º;
- b) no caso de infração por parte do LOCATÁRIO de qualquer das cláusulas aqui estipuladas;
- c) no caso de incêndio que impeça a ocupação do imóvel, esboroamento ou desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

Parágrafo Único - O LOCADOR não terá qualquer responsabilidade perante o LOCATÁRIO, em caso de incêndio, mesmo que originado por curto circuito ou estrago nas instalações elétricas.



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisemjaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

CLÁUSULA XIV-Garantia

Fica fazendo parte deste contrato como fiador (es), e principal(is) pagador(es): MILTON HENRIQUE GRECCHI, , inscrito no CPF nº. 041.961.449-42 e cedula de identidade nº RG: 7.632.316-0 SESP-PR , nascido em 24/05/1983, residente e domiciliada na RUA: TIRADENTES N°. 310.BAIRRO VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ - PR 84.950.000; ALDA FERREIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB N° 214.847.169-49, CEDULA DE RG SOB N° 76519 7 DE SETEMBRO 27 CENTRO WENCESLAU BRAZ - PR CEP: 84300-000 - , . É responsável com o LOCATÁRIO, por todas as cláusulas deste contrato, inclusive as penais e de manutenção, até a entrega real e definitiva das chaves ao LOCADOR, nas condições contratuais.

Parágrafo 1º - O fiador, principal pagador, expressamente renuncia ao direito conferido pelo Art. 827 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Em caso de falecimento de fiador, o seu espólio persistirá na garantia até a substituição regular do mesmo, obrigando-se o LOCATÁRIA a dar outro fiador, a critério do LOCADOR, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sujeito ao disposto na CLÁUSULA XI.

Parágrafo 3º - Ficam desde já, o locatários e fiadores, cientes de que a Administradora do imóvel é associada à Associação Comercial, e por acordo firmado com esse órgão fará a comunicação e registro no SCPC e Protecheque Serasa(serviço de proteção ao crédito e informações sobre cheque) todo atraso de aluguers e demais encargos de responsabilidade do locatário, por mais de 30 dias, registros esses que alcançam for os fiadores quando o caso.

Parágrafo Único - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XV

Fica acordado desde já que, desocupado completamente o imóvel e devolvidas às chaves, o LOCADOR tem o prazo de 24 (vinte quatro) horas de dia útil para providenciar a vistoria e a verificação dos danos porventura causados durante a locação, apresentando para o LOCATÁRIO a conta respectiva, o qual se obriga a pagar imediatamente.

Parágrafo 1º - Com o objetivo de proteger o imóvel de quaisquer eventualidades, por ausência do locatário, e no intento de acautelar-se à sua integridade contra possíveis esbulhos, depredações, etc., fica o LOCADOR autorizado a tomar posse do imóvel, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais prévios, facultando, se necessário, o emprego de força para arrombá-lo, desde que fique comprovado o abandono do imóvel pelo LOCATÁRIO, caracterizando-se também como abandono à ausência habitual e prolongada do LOCATÁRIO, depois de vencido o 2º(segundo) mês sem pagamento dos aluguéis e tributos.

Parágrafo 2º - Além da vistoria quando da desocupação, o LOCADOR poderá visitar o imóvel,

6/8



LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

RUA AMAZONAS, 40 - Centro - JAGUAPITÁ-PR
(43) 3272-2118 / (43) 3272-2118 CRECI: J-4011 CNPJ: 79.213.971/0001-70

imoveisemjaguapita.com.br - lv-imobiliaria@hotmail.com

por si ou interposta pessoa, para aquilatar do perfeito cumprimento deste contrato, notadamente em relação às CLÁUSULAS VI e VII, devendo, todavia, o horário e a data para exame serem previamente fixados de comum acordo.

CLÁUSULA XV

Todas as despesas do presente e futuro contrato tais como contrato tipo, reconhecimento de firmas, publicação em jornais, Diário Oficial e registro, se for o caso, ficarão a cargo exclusivo do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA-XVI Foro

As partes contratuais elegem o foro desta comarca de Jaguapitá (PR) para dirimir as dúvidas e litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

JAGUAPITÁ, 29 de Junho de 2022.

79.213.971/0001-70

L.V CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

LTDa - ME

Rua Amazonas, 40

Centro - CEP 86510-000

JAGUAPITÁ - PR

LOCADOR: Milton Henrique

L.V CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

LOCATÁRIO: Milton Henrique

TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

FIADOR: Milton Henrique

MILTON HENRIQUE GRECCHI

FIADOR: Milton Henrique

ALDA FERREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHA: Milton Henrique

TESTEMUNHA: Milton Henrique

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **FÁBIO DE PINHEIRO MATTOS**, CPF nº 085.375.409-86, funcionário da empresa **TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Motorista de caminhão – Cat D**:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: **FÁBIO DE PINHEIRO MATTOS**

Assinatura: 

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LEANDRO SASSO, CPF nº 063.118.879-75, funcionário da empresa **TERCERIZA- PRESTADOR/DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Motorista de caminhão – Cat D:**

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	calças
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: **LEANDRO SASSO**

Assinatura:



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **NELSON OLIVEIRA DE PONTES**, CPF nº 016.980.029-63, funcionário da empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados, entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Motorista de caminhão – Cat D**:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no inicio da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: **NELSON OLIVEIRA DE PONTES**

Assinatura: Nelson Oliveira de Pontes

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOSÉ BATISTA EUGENIO, CPF nº 035.553.609-90 , funcionário da empresa **TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restitui-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Motorista de ônibus** :

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	<u>Especificações</u>
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 01 de Março de 2022

Funcionário: **JOSÉ BATISTA EUGENIO**

Assinatura: José Batista Eugenio

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ROSENO DE PAULA, CPF nº 038.326.779-09, funcionário da empresa TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Operador de Máquina Pesada**:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no inicio da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: ROSENO DE PAULA

Assinatura: ROSENO DE PAULA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOSUÉ DE OLIVEIRA MELO, CPF nº 046.628.986-33, funcionário da empresa **TERCERIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZADA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

- 1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º - Zelar pela boa conservação destes;
- 3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:
 - Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
 - No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
 - Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Operador de Máquina Pesada**:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: **JOSUÉ DE OLIVEIRA MELO**

Assinatura: Josué de Oliveira Melo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ELIAS SOARES DE QUADROS, CPF nº 653.878.649-91, funcionário da empresa **TERCERIZA-
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de Operador de Máquina Pesada:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 12 de Julho de 2022

Funcionário: **ELIAS SOARES DE QUADROS**

Assinatura:



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ADICEU CÂNDIDO DA SILVA, CPF nº 484.341.089-68, funcionário da empresa TERCERIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa TERCERIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restitui-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de Operador de Máquina Pesada:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	calças
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: ADICEU CÂNDIDO DA SILVA

Assinatura: Adiceu Cândido da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, PAULO CESAR SOUTO DA CRUZ, CPF nº 954.837.809-49, funcionário da empresa **TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de **Motorista de caminhão – Cat D** :

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	<u>Especificações</u>
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 12 de Julho de 2022

Funcionário: **PAULO CESAR SOUTO DA CRUZ**

Assinatura:



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GIOVANI APARECIDO COIMBRA, CPF nº 031.544.139-95, funcionário da empresa **TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

- 1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º - Zelar pela boa conservação destes;
- 3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:
 - Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
 - No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
 - Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de Motorista de micro ônibus – Cat D:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: **GIOVANI APARECIDO COIMBRA**

Assinatura: Giovani Aperecido Coimbra

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, EVERSON CAETANO, CPF nº 024.987.559-42, funcionário da empresa TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restituí-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de Motorista de micro ônibus – Cat D:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 15 de Novembro de 2021

Funcionário: EVERSON CAETANO

Assinatura: Everson Caetano

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, AMADAMO SANTANA, CPF nº 036.676.049-12, funcionário da empresa **TERCERIZA- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, declaro estar ciente de que todos os uniformes especificados e entregues nesta data, me foram oferecidos gratuitamente para o exercício da minha função, sendo os mesmos de propriedade da empresa **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, bem como a obrigatoriedade de seu uso no exercício das minhas atividades e comprometo - me assim a respeitar e cumprir o que segue abaixo:

1º - Fazer uso do uniforme, abstendo-me de usá-los para fins extra-profissionais; 2º -

Zelar pela boa conservação destes;

3º - Devolve-los ou restitui-los por seu valor correspondente, à empresa nos seguintes casos:

- Na eventualidade de me afastar do emprego definitivamente;
- No caso de extravio ou qualquer danos oriundos de mau uso ou falta cuidados deles;
- Por ocasião de troca por outros, depois de ter feito o devido uso.

RELAÇÃO DOS UNIFORMES ENTREGUES:

Prestadores de Motorista de micro ônibus – Cat D:

Uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S), no início da execução do Contrato e deverão ser substituídos quando apresentar sinais de desgaste ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus para os empregados:

Item	Quantidade anual	Especificações
1	2	<u>calças</u>
2	2	camisetas
3	1	botina
4	1	boné

Data: 14 de Fevereiro de 2022

Funcionário: **AMADAMO SANTANA**

Assinatura: Amadamo Santana